

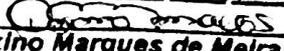


PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA MUNICIPAL

Publicado em: 12/05/20

Retrado em: _____


Ozino Marques de Melra
Matrícula 006127

LEI Nº 2.527 DE 12 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder em uso imóvel municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso o imóvel público municipal em caráter personalíssimo e precário, uma área de 660,50m² (seiscentos e sessenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), no local denominado CCPL, localizado na Av. Mucuri, s/n – Bairro Laticínios, Nanuque/MG a Empresa **Marcos Silva Costa-ME**, CNPJ 28.776.385/0001-00, com endereço à Rua Sabará nº 647, Bairro Centro – Nanuque/MG.

Parágrafo Único – A cessão que dispõe deste artigo será de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e interesse da Administração Pública.

Artigo 2º. Na forma do artigo 2º da Lei 8.666/93 combinado com os arts. 97, §1º c/c 100, §1º da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a licitação, uma vez que a cessão é exclusivamente para funcionamento de oficina e loja mecânica, conforme projeto arquitetônico em anexo e qualquer outro desvio de finalidade, fica imediatamente rescindido a cessão de uso e o prédio construído ou em construção será revertido ao patrimônio municipal.

Artigo 3º. A cessão total ou parcial, conforme interesse municipal será viabilizada mediante termo de cessão de uso.

Parágrafo Único – a empresa beneficiada caso não tenha a situação regular, terá o prazo improrrogável de 04 (quatro) meses para regularizar a situação, sob pena de revogação da cessão de uso em caráter irrevogável.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio de 2020.


Roberto de Jesus
Prefeito Municipal